PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_Nº 840

de 21 de Janeiro de 1.985.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, A CELEBRAR CÔNVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER. OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE FRENTE DE TRABALHO.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Municipio autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Departamento de Estradas de Rodagem-DER. Convênio para recebimento de recurso para frente de Trabalho.

ARTIGO 2º- O valor para frente de Trabalho estimada-em Cr.$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Cruzeiros), cuja as despesas onerará o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

ARTIGO 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir-na contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de Cr.$ 50.000,000,00(cinquenta milhões de cruzeiros), cuja cobertura-será feita com os recursos previstos no artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 21 de Janeiro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

= A Secretária =